



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



REMANESCENTE DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA GO-210

Rodovia: GO-210

Trecho: Perímetro Urbano de Rio Verde – Trevo GO-174

SRE: 210EGO0485

Lote: Único

NOTA TÉCNICA

GOIANIA – GO.
Fevereiro/2026

1. APRESENTAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a Nota Técnica, referente ao **REMANESCENTE DAS GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS** das Obras de Duplicação da Rodovia Go-210, Trecho: Perímetro Urbano Rio Verde/Trevo GO-174 (Sentido Montividiu), levantado pela Equipe Técnica da **GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**, contendo um resumo do projeto em execução e indicando os itens que devem passar por adequação, respaldadas em suas respectivas justificativas e memórias de cálculo.

1.1 DADOS

- **Rodovia:** GO - 210
- **Trecho:** Perímetro Urbano Rio Verde/ Trevo GO-174 (Sentido Montividiu)
- **SRE:** 210EGO0485

1.2 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO REMANESCENTE DA OBRA

O Remanescente das Galerias de Águas Pluviais, incluindo as Lagoas de Retenção, da Obra de Duplicação da GO-210 será composto dos produtos elaborados a partir de levantamento de campo, considerando os serviços já executados, os que precisam ser refeitos e aqueles que ainda deverão ser executados.

Será composto dos documentos descritos a seguir:

- Anexo 1 – Projeto Executivo Inicial: Projetista Rudra Engenharia Ltda;
- Anexo 2 – Estudos Topográficos;
- Anexo 3 – Projeto das Galerias de Águas Pluviais e das Bacias de Retenção: Prefeitura de Rio Verde;
- Volume 2 – Desenhos e Representações Gráficas;
- Volume 4 – Quantitativos do Remanescente da Obra;
- Nota Técnica.

1.3 COMPOSIÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.3.1 ANEXO 1: PROJETO EXECUTIVO INICIAL – RUDRA

Será apresentado em anexo o Projeto Executivo Inicial, desenvolvido pela empresa projetista **RUDRA ENGENHARIA LTDA**, o qual foi analisado e aceito pela GOINFRA de acordo com o Termo de Aprovação SEI nº 47688570, constando de seus diversos volumes, os quais foram apresentados com as seguintes composições:

- Projeto Volume 01_Relatório de Projeto_Revisado;
- Projeto Volume 02_Projeto Executivo_Revisado;

- Projeto Volume 3A_NS e Vol. Terraplenagem_Revisado;
- Projeto Volume 3B_Estudos Geotécnicos_Revisado;
- Projeto Volume 3C_Levantamentos Especiais_Revisado;
- Projeto Volume 04_Orçamento e Planejamento_Revisado;
- Projeto Volume 05_Estudos Ambientais_Revisado.

1.3.2 ANEXO 2 – ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

- Apresentação;
- Mapa de Localização do Projeto
- Metodologia de Execução dos Estudos;
- Implantação da Rede de Marcos de Apoio Topográfico;
- Verificação de Tolerância e Erro Linear Relativo;
- Mapa de Localização da Rede Geodésica Implantada;
- Monografia dos Marcos Geodésico de Apoio Topográfico;
- Levantamento Cadastrais Planialtimétrico;
- Anotações de Responsabilidades Técnicas;
- Anexos.

1.3.3 ANEXO 3 – PROJETO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DAS BACIAS DE RETENÇÃO – PREFEITURA DE RIO VERDE

- Volume 01: Projeto de Drenagem e Bacias;
- Planilhas, contendo Notas de Serviços e Memórias de cálculo.

1.3.4 VOLUME 2 – DESENHOS E REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS

Será apresentado em formato A3 e se for o caso em A1, apresenta os quantitativos dos serviços, as plantas, desenhos, croquis e listagens de serviços necessários para a implantação das obras e perfeita compreensão dos serviços a executar.

Neste Volume será indicando os itens que devem passar por adequação, respaldadas em suas respectivas justificativas e memórias de cálculo, será composto dos seguintes tópicos:

- Apresentação;
- Mapa de Situação;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto das Galerias de Águas Pluviais;
- Projeto da Lagoa 01;

- Projeto da Lagoa 02;
- Notas de Serviços;
- Projeto de Pavimentação.

1.3.5 VOLUME 4 – QUANTITATIVOS DO REMANESCENTE DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Apresentado em formato A4, contém os quantitativos dos serviços propostos para a execução do Remanescente de Obra, será composto dos seguintes tópicos.

- Apresentação;
- Mapa de Situação;
- Demonstrativo dos Quantitativos:
- Diagrama Linear de Localização das Fontes de Materiais
- Quantitativos das Galerias;
- Memorial de Cálculo.

1.3.6 NOTA TÉCNICA

- Apresentação;
- Mapa de Situação;
- Histórico do Objeto;
- Avaliação do Projeto Executivo com Base na Instrução Normativa nº 01/2025;
- Considerações Técnicas – GAP e Bacias;
- Anotações de Responsabilidades Técnicas.

1.3.7 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do Remanescente das Obras de Duplicação da Rodovia GO-210 foram obedecidas a recomendações constantes na Instrução Normativa nº 01/2025 que estabelece procedimentos técnicos e administrativos para a análise de projetos de engenharia rodoviária com prazo de aprovação superior a dois anos como forma de avaliar sua atualidade e viabilidade para fins de contratação da obra, bem como todas as instruções de serviços e checklist, conforme Quadro 1 - Documentos de Referências.

Quadro 1 – Documentos de Referência

<i>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</i>		
<i>Fonte</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
GOINFRA	IP-02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
GOINFRA	IP-04	ESTUDOS GEOLÓGICOS
GOINFRA	IP-05	ESTUDOS DE TRÁFEGO
GOINFRA	IP-07	ESTUDOS GEOTÉCNICOS
GOINFRA	IP-09	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
GOINFRA	IP-10	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
GOINFRA	IP-13	PROJETO DE DRENAGEM
GOINFRA	IP-20	ANTEPROJETO
ABNT	13133:2021	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PROCEDIMENTOS
GOINFRA	-	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025
GOINFRA	CLE BÁSICO 2	CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DE PROJETO - ESTUDOS BÁSICOS

Fonte: GOINFRA, 2026

2.MAPA DE SITUAÇÃO

2. MAPA DE SITUAÇÃO

Figura 1 – Mapa de Situação

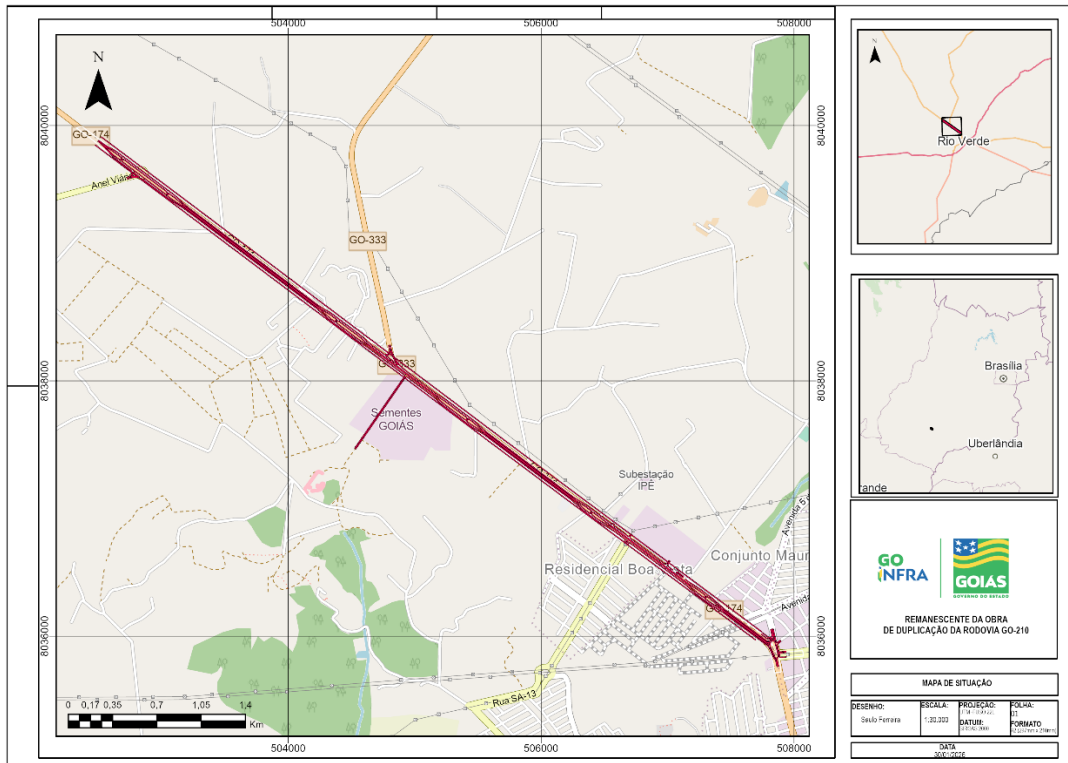
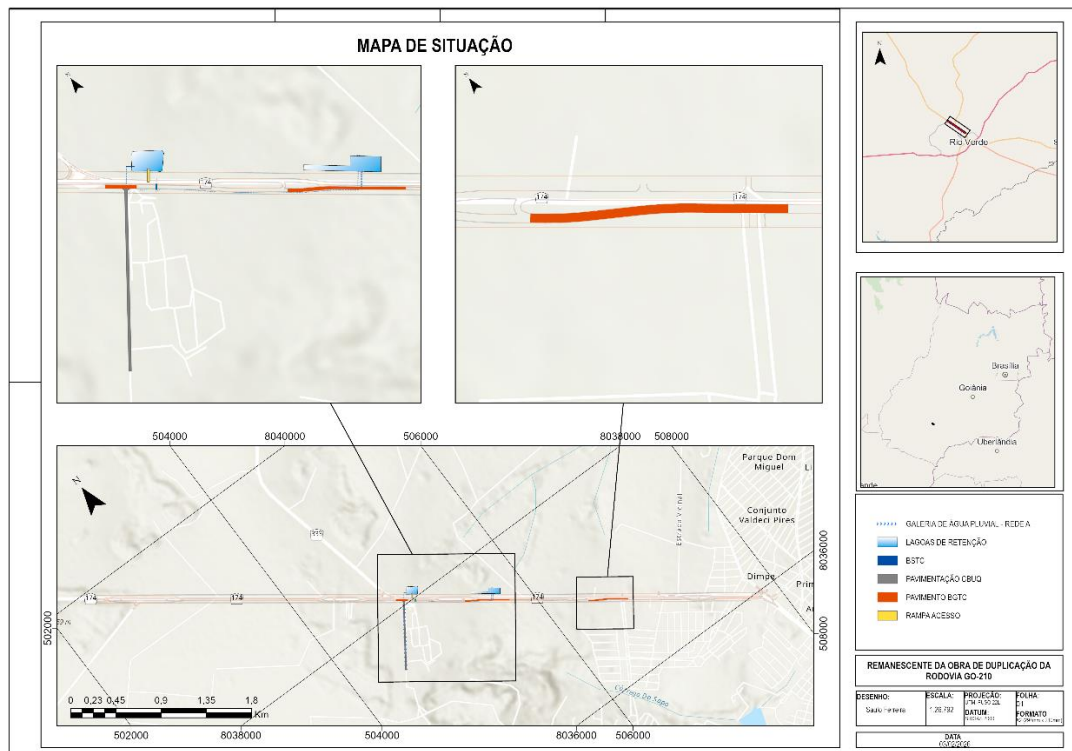


Figura 2 – Detalhe do Remanescente da Obra da GO-210



Fonte: GOINFRA, 2026

3.HISTÓRICO DO OBJETO

3. HISTÓRICO DO OBJETO

Apresenta-se o histórico completo, cronológico e detalhado das fases dos projetos, dos Termos de Compromisso e a consolidação das medidas saneadoras estritamente relacionadas à esfera dos projetos adotadas por esta Diretoria no decorrer do acompanhamento técnico dos instrumentos abaixo discriminados:

3.1 PROJETO ORIGINALMENTE APROVADO E PRIMEIRA CONTRATAÇÃO DA OBRA (2023-2024)

O empreendimento de duplicação, reabilitação e adequação da rodovia GO-210, no trecho compreendido entre o perímetro urbano do Município de Rio Verde e o entroncamento com a GO-174 (Anel Viário), foi inicialmente embasado em projeto executivo de engenharia elaborado pela empresa RUDRA Engenharia Ltda., cujo conteúdo técnico foi analisado e formalmente aceito pela GOINFRA, mediante emissão de Declaração de Aprovação de Projeto (SEI nº 47688570), conforme tramitação registrada no Processo SEI nº 202000036011279.

Com base nesse projeto, e após regular processo licitatório, foi formalizada a contratação da obra, por meio do Contrato nº 121/2023/GOINFRA (SEI nº 54524537), celebrado com a empresa Construtora Metropolitana S/A, tendo sido emitida a Ordem de Serviço nº 01/2023 (SEI nº 54537763) em 06/12/2023, data a partir da qual se deu o início da execução dos serviços. Tanto o processo de contratação quanto, posteriormente, o acompanhamento da execução da obra tramitaram no âmbito do Processo SEI nº 202300036007241.

No decorrer da execução contratual, foram identificadas inconsistências técnicas e necessidades de ajustes de projeto, circunstância que motivou a solicitação de revisões à projetista responsável. Paralelamente, constatou-se baixo desempenho operacional da empresa executora, com reiterados descumprimentos contratuais, fato que ensejou a emissão de notificações extrajudiciais por parte da Administração.

A situação foi formalmente descrita por meio do Despacho nº 2247/2024/GOINFRA/DOR (SEI nº 62741741), por meio do qual a Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR propôs a rescisão unilateral do contrato, instruindo detalhadamente os motivos técnicos e administrativos que fundamentaram a medida, especialmente aqueles relacionados ao baixo desempenho da contratada e à não observância das solicitações de ajustes emitidas durante a execução da obra. Em análise à instrução apresentada, o Parecer Jurídico GOINFRA/PR-PROSET-ANS nº

502/2024 (SEI nº 62741886) concluiu pela viabilidade jurídica da rescisão, resultando na formalização da Rescisão Contratual nº 17/2024-GOINFRA (SEI nº 62741241), em julho de 2024, com o encerramento do vínculo contratual com a empresa executora. Os detalhes técnicos, administrativos e cronológicos dessa fase inicial encontram-se integralmente descritos e fundamentados na Nota Técnica nº 26/2024/GOINFRA/PJ-GECON (SEI nº 65315005), à qual se faz expressa remissão para fins de complementação e aprofundamento das informações.

3.2 LEVANTAMENTO DO REMANESCENTE E READEQUAÇÃO DO PROJETO E DO ORÇAMENTO (2024)

Após a rescisão do Contrato nº 121/2023/GOINFRA (SEI nº 54524537) e diante da necessidade de assegurar a continuidade da obra, a Administração promoveu a reavaliação técnica do objeto, com vistas à viabilização de nova solução executiva. Nesse contexto, foram realizados levantamentos de campo, incluindo a definição de nova primitiva, atualização das notas de serviço, revisão dos volumes de terraplenagem e consolidação dos quantitativos efetivamente remanescentes, de modo a refletir a situação real do trecho após a execução parcial da obra rescindida. Tais procedimentos foram registrados no âmbito do Processo SEI nº 202400036013060.

Essas atividades subsidiaram a revisão do projeto e do orçamento, com a incorporação de ajustes técnicos destinados a conferir maior aderência às condições de campo e melhorar a contratabilidade do empreendimento. Entre os aspectos relevantes, destacaram-se:

- (i) os ajustes decorrentes da fase inicial de execução da obra, que demandaram a redefinição da primitiva topográfica e a reavaliação das notas de serviço e dos volumes de terraplenagem;
- (ii) a análise comparativa entre os quantitativos originalmente previstos e aqueles efetivamente executados na etapa anterior; e
- (iii) a adoção de recomendações técnicas voltadas à ampliação da competitividade do novo certame, tais como a definição de método construtivo com régua vibratória autopropelida, ajustes nas composições de administração local e complementações em itens específicos, a exemplo da inclusão de cura úmida com manta geotêxtil no pavimento rígido, em conformidade com diretrizes técnicas aplicáveis.

A Nota Técnica nº 26/2024/GOINFRA/PJ-GECON (SEI nº 65315005) também registrou que, para a execução da duplicação da rodovia GO-210, no trecho compreendido entre o perímetro urbano de Rio Verde e o entroncamento com a GO-174, fazia-se necessária a implantação de galerias de águas pluviais ou de outra medida mitigadora, em razão do deságue de origem urbana proveniente de áreas localizadas às margens da rodovia, cujos serviços não integravam o escopo do projeto elaborado pela empresa RUDRA Engenharia Ltda.

Concluída essa etapa, foi emitida, em setembro de 2024, a Declaração de Aprovação do Projeto revisado (SEI nº 65422645), consolidando tecnicamente a solução de remanescente a ser executada, com base nas atualizações do projeto da GO-210 elaboradas pela RUDRA Engenharia Ltda. e pela equipe técnica da GOINFRA.

As tratativas, análises e o histórico técnico ora apresentados encontram-se igualmente descritos e detalhados na Nota Técnica nº 26/2024/GOINFRA/PJ-GECON (SEI nº 65315005), à qual se faz remissão para fins de complementação.

3.3 NOVA EXECUÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2024 – GOINFRA x COMIGO

Como alternativa à contratação direta tradicional, e considerando as particularidades institucionais e financeiras do empreendimento, optou-se pela execução do remanescente da obra por meio de Termo de Compromisso, com fundamento no art. 6º-A da Lei Estadual nº 21.670/2022, acrescido pela Lei nº 22.940/2024, que instituiu o FUNDEINFRA. Tal encaminhamento decorreu de sugestão técnica apresentada no Despacho nº 3330/2024/GOINFRA/DOR (SEI nº 65530692), culminando, em novembro de 2024, na celebração do Termo de Compromisso nº 01/2024 - SEINFRA/GOINFRA x COMIGO (SEI nº 66981826), firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e a Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO.

O referido Termo de Compromisso teve por objeto a execução do remanescente da obra de duplicação, reabilitação e adequação da rodovia GO-210, em extensão aproximada de 6,50 km, cabendo à COMIGO a contratação da empresa executora. No arranjo institucional adotado, a SEINFRA figurou como gestora do instrumento, a COMIGO como contratante, a empresa ETERC Engenharia Ltda. como contratada, e a GOINFRA na condição de interveniente anuente e responsável pela fiscalização,

sendo a remuneração realizada pelo regime de preço global, mediante comprovação da conclusão de eventos previamente definidos em eventograma pactuado entre as partes.

Em decorrência da formalização do Termo de Compromisso, a COMIGO firmou o Contrato nº 01/2024/GOINFRA (SEI nº 67034485), por meio do qual contratou a empresa ETERC Engenharia Ltda. para a execução dos serviços, atuando a GOINFRA como interveniente anuente, iniciando-se, assim, nova etapa de execução da obra, agora sob esse arranjo jurídico-institucional específico.

O início da execução dos serviços pela empresa ETERC Engenharia Ltda. foi determinado pela Ordem de Serviço nº 163/2024 (SEI nº 67268586), com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024, formalizando a retomada das atividades na rodovia GO-210.

3.4 DRENAGEM URBANA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E LAGOAS DE RETENÇÃO

No contexto da execução do remanescente da obra de duplicação da rodovia GO-210, identificou-se problemática relevante relacionada à drenagem urbana, decorrente do lançamento concentrado de águas pluviais de origem urbana sobre o corpo estradal, proveniente de áreas localizadas às margens da rodovia e do perímetro urbano do Município de Rio Verde. Tal situação ocasionou escoamento superficial desordenado, processos erosivos e a formação de passivos físicos e ambientais, com impactos diretos na execução da obra rodoviária, conforme registrado nos relatórios e despachos da fiscalização, a exemplo do Relatório nº 30/2025/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 83008163) e do Despacho nº 290/2026/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 85243171).

A necessidade de implantação de galerias de águas pluviais, lagoas de retenção e outras medidas mitigadoras já havia sido registrada na Nota Técnica nº 26/2024/GOINFRA/PJ-GECON (SEI nº 65315005), a qual consignou que tais intervenções não integravam o escopo do projeto original da duplicação elaborado pela empresa RUDRA Engenharia Ltda., por se tratarem de soluções associadas a deságues de origem urbana, cuja definição demandaria articulação institucional com o Município.

No âmbito do acompanhamento da execução, a fiscalização da GOINFRA registrou que a ausência de solução definitiva para a drenagem urbana comprometeu a

estabilidade do corpo estradal e dificultou o avanço regular da obra, motivando o início de intervenções de caráter emergencial, voltadas à contenção de processos erosivos e à mitigação imediata dos impactos decorrentes do lançamento de águas pluviais urbanas. Tais intervenções, contudo, não corresponderam à implantação integral da solução definitiva de drenagem, tendo sido executadas de forma pontual e mitigadora, sem a devida conclusão dos dispositivos previstos, conforme descrito no Relatório nº 30/2025/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 83008163) e reiterado no Despacho nº 290/2026/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 85243171).

Registra-se que o projeto de drenagem urbana, contemplando galerias de águas pluviais e lagoas de retenção, foi recebido, analisado e aprovado como projeto complementar ao projeto de duplicação da rodovia GO-210, não se caracterizando como empreendimento autônomo, mas como solução técnica integrada à intervenção rodoviária principal. A aprovação do projeto complementar deu-se por meio do Termo de Aceitação (SEI nº 72619366), datado de 31/03/2025, conforme registrado no Processo SEI nº 202400036007020.

Por fim, destaca-se que, embora tenha havido o início da execução de intervenções de drenagem, tais serviços não foram integralmente concluídos, permanecendo dispositivos parcialmente implantados, especialmente no que se refere às lagoas de retenção, conforme consignado nos registros da fiscalização, por meio do Relatório nº 30/2025/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 83008163), do Despacho nº 290/2026/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 85243171) e do Despacho nº 287/2026/GOINFRA/DOR (SEI nº 85320766). Diante desse cenário, impõe-se a atenção prioritária à adoção de medidas de conservação, estabilização e conclusão das soluções de drenagem, de modo a evitar a progressão de passivos ambientais, especialmente nas lagoas de retenção, bem como a intensificação de processos erosivos e a degradação das estruturas já executadas.

3.5 EXECUÇÃO DO REMANESCENTE, ACOMPANHAMENTO E PARALISAÇÃO DA OBRA (2025)

Ao longo do exercício de 2025, a execução do remanescente da obra foi objeto de acompanhamento sistemático pela fiscalização da GOINFRA, com atuação conjunta da Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR e da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias - DPJ. As tratativas e os registros relacionados à execução do Termo de Compromisso nº 01/2024 - SEINFRA/GOINFRA x COMIGO (SEI nº 66981826)

encontram-se detalhadamente descritos no item 2 do Despacho nº 2781/2025/GOINFRA/DPJ (SEI nº 82955715), emitido pela DPJ, bem como no Relatório nº 30/2025/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 83008163), elaborado pelo Fiscal Técnico da Obra vinculado à DOR.

Registra-se, ainda, que a obra foi objeto de inspeção pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, consubstanciada no Relatório de Fiscalização nº 4/2025 (SEI nº 80957514), no âmbito do Processo SEI nº 202500036015768, o qual apontou achados relevantes, incluindo questionamentos relacionados aos critérios de medição, ao transporte de insumos, especialmente de agregado miúdo (areia), e à governança do Termo de Compromisso. Tais apontamentos repercutiram em manifestações técnicas e administrativas subsequentes, inclusive na expedição de notificações extrajudiciais à projetista RUDRA Engenharia Ltda. e à empresa executora ETERC Engenharia Ltda., para apresentação de esclarecimentos técnicos adicionais.

No mesmo período, foram realizados debates técnicos e mesas técnicas, bem como expedidos diversos despachos e relatórios de acompanhamento, culminando na elaboração do Relatório nº 30/2025/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 83008163), datado de 27/11/2025, que consolidou o histórico da execução da obra sob a ótica da fiscalização, registrando os principais eventos, entraves e providências adotadas ao longo da execução.

Apesar das tentativas de reorganização do planejamento executivo, restou evidenciado que, ao término do prazo contratual de 12 meses, a obra não havia atingido 50% de execução física, tendo a empresa executora solicitado prorrogação de prazo, por meio do Ofício nº CE-019/1018/2025 (SEI nº 80749595). A fiscalização condicionou qualquer eventual prorrogação à apresentação de plano de trabalho consistente, eventograma compatível e reforço da capacidade operacional, conforme manifestação registrada no Despacho nº 4421/2025/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 81703288), condições que não foram satisfatoriamente atendidas pela contratada.

3.6 CONSOLIDAÇÃO DO CENÁRIO DE INVIABILIDADE E RESCISÃO DA EXECUÇÃO (JANEIRO DE 2026)

Diante do cenário consolidado de baixo desempenho, falhas estruturais de planejamento e gestão, incapacidade de recuperação do ritmo executivo e desmobilização das frentes de serviço, a fiscalização procedeu ao levantamento

técnico dos serviços executados e não remunerados, resultando na elaboração do Despacho nº 290/2026/GOINFRA/OR-FISC (SEI nº 85243171).

Nesse despacho, foi apresentada a minuta da 13ª Medição - Final, elaborada pelo critério de preço unitário, com o objetivo de capturar os serviços efetivamente executados que não haviam sido remunerados no modelo de eventograma adotado, próprio do regime de preço global pactuado no instrumento. Ressalta-se que os valores ali indicados foram expressamente qualificados como estimados, por dependerem de processamento definitivo, validação quantitativa e de eventuais ajustes decorrentes de glosas técnicas, conforme consignado no próprio despacho.

Na sequência, a Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR consolidou as manifestações técnicas e institucionais por meio do Despacho nº 287/2026/GOINFRA/DOR (SEI nº 85320766), datado de 22/01/2026, no qual restou consignado, de forma inequívoca, que não havia viabilidade técnica, operacional ou gerencial para a continuidade da execução da obra pela empresa ETERC Engenharia Ltda.

O referido despacho registrou, ainda, que a desmobilização física das frentes de serviço ocorreu após o encerramento da vigência contratual, sem caracterização de abandono durante a vigência, mas ressaltou que não foi mantida equipe mínima de conservação e proteção dos serviços executados, circunstância que ocasionou a deterioração progressiva das estruturas e a formação de passivos físicos e ambientais.

Diante desse quadro, a DOR manifestou-se tecnicamente pela necessidade de encerramento do vínculo contratual, recomendando a adoção de providências institucionais junto à SEINFRA e à COMIGO, a instauração de Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores - PARF, a definição de critérios para a regularização dos serviços executados e a autorização de medidas emergenciais de contenção, estabilização e conservação, a cargo da Diretoria de Manutenção - DMA, com vistas à proteção do interesse público e à mitigação de riscos.

3.7 SITUAÇÃO ATUAL E LEVANTAMENTO DO REMANESCENTE PARA NOVA CONTRATAÇÃO

Em razão da não continuidade do Contrato nº 01/2024/GOINFRA (SEI nº 67034485) e da paralisação das frentes de serviço, a situação atual do empreendimento caracteriza-se pela existência de serviços parcialmente executados, pela presença de passivos técnicos e ambientais em processo de mitigação e pela necessidade de

regularização técnico-financeira dos serviços comprovadamente executados, observados os limites legais, as glosas técnicas e as retenções cautelares cabíveis. Nesse contexto, impõe-se a realização de levantamento atualizado do remanescente físico, abrangendo os quantitativos, o escopo remanescente e os passivos associados, de modo a subsidiar a reorganização administrativa da solução para a obra da rodovia GO-210 e a definição da forma de nova contratação, seja por meio de contratação emergencial, novo certame ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme a situação a ser consolidada.

Ressalta-se, adicionalmente, que a manutenção de dispositivos de drenagem e de lagoas de contenção parcialmente implantados, sem a devida conclusão, estabilização e operação adequada, potencializa a ocorrência de processos erosivos, o carreamento de material para o corpo estradal e áreas adjacentes, bem como o risco de degradação e perda dos serviços já executados, com reflexos diretos na segurança da via e no custo futuro de recomposição das intervenções.

É nesse cenário, devidamente contextualizado pelos documentos e registros acima citados, que se insere a presente Nota Técnica, a qual, na sequência, procederá à validação técnica e normativa do objeto, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2025, com base na situação consolidada do empreendimento.

**4.AVALIAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO
COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 01/2025**

4. AVALIAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025

Considerando que o projeto executivo inicial referente à Duplicação, Reabilitação e Adequação da pista existente da Rodovia GO-210, no trecho Perímetro Urbano de Rio Verde / Trevo da GO-174 (sentido Montividiu), com extensão aproximada de 6,50 km em pista dupla, elaborado pela empresa Rudra Engenharia Ltda., teve sua aprovação formalizada em maio de 2023, conforme Declaração de Aprovação de Projeto (SEI nº 47688570), constata-se que o referido projeto possui prazo superior a dois anos desde a data de sua aprovação, enquadrando-se, portanto, na condição prevista na normatização vigente para fins de verificação de sua atualidade.

Nesse contexto, considerando sua utilização como base técnica para nova contratação, bem como para subsidiar o levantamento dos remanescentes dos serviços a serem contemplados no novo objeto, procedeu-se à avaliação da atualidade do projeto executivo nos termos da Instrução Normativa nº 01/2025 (SEI nº 75475518). Referida Instrução estabelece procedimentos técnicos e administrativos aplicáveis à análise de projetos de engenharia rodoviária cuja aprovação tenha ocorrido há mais de dois anos, com a finalidade de aferir sua atualidade e viabilidade para fins de contratação da obra, não se configurando, em nenhuma hipótese, como revisão técnica, reanálise de mérito, reapreciação de soluções de engenharia ou revisão da aprovação anteriormente concedida pela Agência.

Nos termos das regras e aplicações previstas na Instrução Normativa nº 01/2025, a avaliação de atualidade do projeto executivo configura procedimento específico destinado a verificar a aderência temporal dos estudos que o fundamentam, quando o projeto venha a ser utilizado como base técnica para nova contratação, independentemente de análises técnicas anteriormente realizadas. Tal avaliação possui escopo próprio e distinto de revisões técnicas, de Adequações de Projeto em Fase de Obra (APFO) ou de outros procedimentos correlatos, concentrando-se na verificação da consistência e da atualidade dos estudos básicos, notadamente os estudos topográficos, geológicos, geotécnicos e de tráfego, a partir das informações disponíveis e dos levantamentos de campo. Assim, no contexto da avaliação ora realizada, eventuais limitações ou desatualizações identificadas restringem-se exclusivamente à aferição da atualidade do projeto para fins de contratação, não abrangendo reavaliações de mérito, ajustes de concepção ou responsabilizações.

A avaliação da atualidade do projeto executivo foi realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2025, utilizando-se, como instrumento orientador, a checklist específica prevista no referido normativo, a qual está devidamente preenchida e anexada à presente Nota Técnica. Para subsidiar essa avaliação, foi realizada vistoria técnica em campo, acompanhada de levantamento topográfico completo, com o objetivo de caracterizar as condições reais e atuais do trecho e, simultaneamente, subsidiar o levantamento dos remanescentes dos serviços a serem considerados na nova contratação.

Ressalta-se, de forma geral, que, embora o projeto executivo tenha sido aprovado há mais de dois anos, a obra vinha sendo executada em conformidade com as soluções e premissas estabelecidas no projeto aprovado, circunstância que reforça a aderência temporal dos estudos básicos que o fundamentaram. Nesse sentido, a compatibilidade entre as condições verificadas em campo e as informações constantes nos estudos originais constitui elemento relevante para a avaliação de atualidade, uma vez que evidencia a permanência das condições consideradas no projeto durante o período de execução da obra.

O detalhamento a seguir apresenta as justificativas técnicas associadas às marcações realizadas na checklist prevista na Instrução Normativa nº 01/2025, destacando, quando aplicável, os casos em que determinado estudo foi integralmente suprido por levantamentos mais recentes.

Em razão da execução de novo levantamento topográfico, o conjunto de verificações relativas aos estudos topográficos foi integralmente suprido por estudo mais recente, não por ausência de informações, mas por se tratar de levantamento elaborado especificamente para atender às demandas de atualização das condições geométricas do trecho e de levantamento dos remanescentes. Ressalta-se que o relatório de topografia, a monografia dos marcos, bem como os dados brutos e arquivos editáveis decorrentes desse levantamento, serão encaminhados em anexo à presente Nota Técnica, para fins de conferência, rastreabilidade e eventual utilização futura.

No que se refere aos estudos de tráfego, após verificações realizadas em campo, não foram identificadas alterações estruturais permanentes na área de influência do empreendimento - tais como crescimento populacional relevante, implantação de novas rodovias ou modificações significativas na rede viária - que descaracterizassem

as premissas adotadas no projeto executivo original. Ressalta-se, ainda, que, no período recente, o trecho encontrava-se sob intervenções decorrentes da própria execução da obra, com alterações operacionais temporárias no padrão de circulação, circunstância que tornaria tecnicamente inadequada a realização de novo levantamento de tráfego, por não refletir as condições normais de operação da rodovia. Nessas condições, a manutenção das premissas do estudo de tráfego originalmente adotado mostra-se mais coerente e representativa para fins de avaliação de atualidade do projeto, no escopo e nos limites estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2025.

Quanto aos estudos geológicos e geotécnicos, estes permanecem fundamentados nos estudos integrantes do projeto inicial, os quais se mostraram compatíveis com as condições verificadas em campo. Tais estudos foram, contudo, complementados por análises adicionais relativas a novos areais, especificamente para atendimento às demandas associadas ao pavimento de concreto, de modo a refletir as condições atualmente verificadas e assegurar a aderência do projeto às necessidades do novo objeto. Permanecem válidas, por exemplo, as premissas relativas à pedreira e à caixa de empréstimo concentrada, inexistindo aplicação de empréstimos laterais no trecho avaliado, conforme registrado na checklist anexa. Os estudos complementares relativos aos areais encontram-se apresentados em item específico desta Nota Técnica, com o detalhamento técnico correspondente.

Diante das verificações realizadas, das análises empreendidas e das justificativas apresentadas, conclui-se que o projeto executivo avaliado atende aos critérios de atualidade estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2025, não tendo sido identificadas desatualizações relevantes nos estudos básicos que o fundamentam capazes de comprometer sua utilização. Eventuais aspectos pontuais identificados no âmbito da verificação foram devidamente tratados por meio de complementações técnicas pontuais, promovidas com o objetivo de melhor refletir as condições atualmente verificadas em campo e subsidiar o levantamento dos remanescentes, sem descaracterizar as soluções de engenharia originalmente adotadas. Assim, considerados os limites e as finalidades da avaliação prevista no referido normativo, o projeto é considerado APTO.

Em decorrência dessa conclusão, o projeto executivo ora avaliado mostra-se apto a ser utilizado como base técnica para o levantamento dos remanescentes dos serviços

e para subsidiar a nova contratação da obra, observadas as premissas, condicionantes e complementações pontualmente indicadas nesta Nota Técnica e em seus anexos. Ressalta-se, por fim, que a presente conclusão restringe-se exclusivamente à avaliação de atualidade prevista na Instrução Normativa nº 01/2025, não se configurando como revisão técnica do projeto, reapreciação de mérito das soluções adotadas ou revalidação formal de sua aprovação original.

4.1 CHECKLIST VERIFICAÇÃO DE PROJETOS: ESTUDOS BÁSICOS: CLE BÁSICO 2

GO INFRA		GOINFRA				MOD-CLE-02					
		OR-GEPOP - GERÊNCIA DE PROJETOS RODOVIÁRIOS				Rev.01					
		CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DE PROJETO				13/09/2023					
		ESTUDOS BÁSICOS				CLE BASICOS 2					
		IDENTIFICAÇÃO				Vistoria em Campo					
Objeto:		Remanescente da obra de duplicação da GO-210				Data:		19/01/2025			
Rodovia/Trecho:		Perímetro Urbano de Rio Verde / Trevo da GO-174 (sentido Montividiu)				Participantes:		Gabriel Martis, Rubens dos Santos e Isaque Tinoco			
Complemento:		Extensão: 3,22 km									
Contrato Nº:											
Projetista:		Rudra Engenharia Ltda.		CNPJ: 37.593.779/0001-06							
Aprovação:		Declaração de Aprovação (SEI nº 47688570)		Data: 15/05/2023							
		DOCUMENTOS DE ANÁLISE									
Volumes do Projeto:		Volume 01 (SEI nº 65168261), Volume 02 (SEI nº 65168326), Volume 03A (SEI nº 65168566), Volume 03B (SEI nº 65168646), Volume 03C (SEI nº 65168797), Volume 04 (SEI nº 65168960) e Volume 05 (SEI nº 65169106).									
		VERIFICAÇÕES DE CARÁTER ESPECÍFICO				AVALIAÇÃO					
		PERÍODO: 2 a 5 ANOS				Impacto		Responsabilidade			
ITEM	REFERÊNCIA	QUESITO	Sim	Não	NA	Registro	Leve	Grave	Natural	Projetista	
1	IP-02	Estudos Topográficos									
1.1		- Verificação do sistema de coordenadas planas e altimétricas do projeto?			X						
1.2	IP-02 (5.2.2)	- A inspeção verificou a existência e localização dos Marcos/RNs apresentados no projeto?			X						
1.4	IP-03	- Foram verificadas em campo as interferências no traçado do projeto que possam impactar nos projetos executivos:									
1.4.1		- construções novas?			X						
1.4.2		- oac/oaé?			X						
1.4.3		- erosões?			X						
1.4.4		- e outras interferências?			X						
1.5		- Houve alteração significativa no início e final do trecho projetado?			X						
2	IP-04	Estudos Geológicos									
2.1	IP-04 (5.2)	- Foi verificada na base SIGMINE do DNPM as possíveis alterações nas fontes de materiais relacionados no projeto?	X								
2.2	IP-04 (5.2)	- Caso haja alterações significativas, estas poderão impactar o projeto?			X						
2.3		- Verificou em campo as ocorrências previstas em projeto?	X								
2.4		- No caso de alteração foi verificada em campo as novas ocorrências encontradas no SIGMINE?			X						
3	IP-05	Estudos de Tráfego									
3.1		- Foram verificadas em campo modificações relevantes na área de influência do projeto:									
3.1.1		- crescimento populacional?	X								
3.1.2		- novas rodovias?	X								
3.1.3		- obras ou pedágios na região?	X								
3.1.4		- e outras?	X								
3.2		- As modificações encontradas podem impactar na projeção de crescimento do tráfego prevista em projeto?		X							
3.3		- Em relação a este trecho/região existem informações de tráfego atualizadas na agência obtidas através do SGP, DMA ou Supervisoras que apresentem um volume superior ao previsto em projeto?			X						
4	IP-07	Estudos Geotécnicos									
4.1		- Foram verificadas em campo a capacidade de exploração total e fornecimento para a execução da obra das ocorrências de materiais indicadas, em projeto:									
4.1.1		- jazidas ?	X								
4.1.2		- pedreira ?	X								
4.1.3		- areal ?			X						
4.1.4		- empréstimos localizados ?	X								
4.1.5		- empréstimos laterais ?			X						
4.2		- Foram verificadas em campo a existência, capacidade de exploração total e fornecimento para a execução da obra das novas ocorrências de materiais indicadas, no SIGMINE:									
4.2.1		- jazidas ?			X						
4.2.2		- pedreira ?			X						
4.2.3		- areal ?	X								
						Conclusão:	Conclusão:		Conclusão:		
						APTO					
Recomendações:											
A partir das verificações realizadas, conclui-se que os estudos que fundamentam o projeto executivo encontram-se aptos e atualizados para a finalidade pretendida, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2025. Eventuais aspectos identificados no processo de verificação foram devidamente tratados por meio de complementações técnicas pontuais, promovidas exclusivamente para melhor refletir as condições atualmente verificadas em campo e subsidiar o levantamento dos remanescentes, sem descaracterizar as soluções originalmente adotadas. Ressalta-se, ainda, que a obra vinha sendo executada com base nesses projetos, o que reforça a aderência temporal e a validade das premissas consideradas. A presente avaliação não se configura como revisão técnica do projeto, nem implica reapreciação de mérito, redimensionamentos ou responsabilização dos projetistas.											
As justificativas técnicas relativas ao preenchimento dos itens desta checklist encontram-se detalhadas na Nota Técnica que a acompanha, na seção específica de avaliação da atualidade do projeto, incluindo as complementações e esclarecimentos pertinentes.											

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

5.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INCLUSÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIASI E BACIAS DE RETENÇÃO NO REMANESCENTE

A inclusão, no escopo do remanescente, dos serviços relativos às galerias de águas pluviais e às lagoas de retenção fundamenta-se em razões de ordem técnica, funcional e ambiental, diretamente associadas às condições atualmente verificadas em campo e aos registros da fiscalização ao longo da execução da obra.

Conforme constatado nos acompanhamentos realizados, foram iniciados serviços nas lagoas de retenção e em dispositivos de drenagem associados, os quais permaneceram parcialmente executados, sem a conclusão de elementos essenciais ao seu funcionamento adequado, a exemplo dos vertedouros. Tal situação expõe essas estruturas ao risco de deterioração, instabilidade e eventual rompimento, sobretudo em períodos de chuvas intensas, além de favorecer o desenvolvimento e a progressão de processos erosivos, com potencial perda dos serviços já executados e agravamento de passivos ambientais.

Adicionalmente, a não conclusão das redes de drenagem, em especial das galerias de águas pluviais, produz efeitos diretos e relevantes sobre o desempenho do sistema de drenagem da rodovia, comprometendo a segurança viária, a durabilidade das camadas estruturais do pavimento e a estabilidade do corpo estradal. Ressalta-se, ainda, que a drenagem da rodovia encontra-se funcionalmente integrada à drenagem urbana adjacente, de modo que a ausência de uma solução definitiva e operante pode ocasionar prejuízos ao perímetro urbano, com lançamento desordenado de águas pluviais, intensificação do escoamento superficial e impactos negativos às áreas lindeiras.

Registra-se que tais condicionantes já haviam sido objeto de apontamentos técnicos em documentos anteriores, nos quais se destacou que a drenagem urbana associada ao trecho da rodovia GO-210, embora não integrasse o escopo original do projeto de duplicação, constitui solução técnica complementar indispensável para a viabilidade e a estabilidade do empreendimento rodoviário. No curso da execução, a ausência de solução definitiva levou à adoção de intervenções pontuais e mitigadoras, as quais, embora necessárias em caráter emergencial, não substituem a implantação integral e funcional do sistema de drenagem projetado.

Nesse contexto, a inclusão dos serviços de drenagem no remanescente mostra-se tecnicamente necessária para:

- evitar a perda e a degradação dos serviços parcialmente executados;
- mitigar a evolução de processos erosivos já identificados;
- restabelecer as condições adequadas de drenagem superficial e subsuperficial da rodovia;
- assegurar a segurança operacional da via e a compatibilidade com a drenagem urbana adjacente.

Dessa forma, a incorporação das galerias de águas pluviais e das lagoas de retenção ao escopo do remanescente configura-se como medida técnica preventiva e corretiva, alinhada à necessidade de estabilização do empreendimento, de racionalização das intervenções futuras e de mitigação de riscos técnicos, ambientais e operacionais.

5.2 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS NO REMANESCENTE

No que se refere às galerias de águas pluviais e às bacias de retenção, o escopo do remanescente contempla os serviços necessários à conclusão, funcionalização e estabilização das estruturas parcialmente executadas, em consonância com as condições atualmente verificadas em campo e com as soluções técnicas previstas nos projetos aprovados.

No âmbito das lagoas, está prevista a conclusão da lagoa 2, atualmente inacabada, mediante a execução dos serviços de terraplenagem necessários à sua conformação final. Estão, ainda, contemplados os serviços relativos à implantação dos vertedouros, elementos essenciais para o adequado funcionamento hidráulico das estruturas e para a segurança do sistema em eventos de precipitação intensa. Incluem-se, adicionalmente, os acessos às bacias, considerando-se, no caso específico da lagoa 2, a revisão da localização do acesso, de modo a adequá-lo às condições reais do terreno, às interferências identificadas e às necessidades operacionais de manutenção e inspeção.

Quanto às galerias de águas pluviais, o remanescente abrange a conclusão dos ramais, poços de visita (PVs) e dos demais dispositivos de drenagem que permaneceram inacabados, assegurando a continuidade hidráulica do sistema, o correto encaminhamento das vazões pluviais e a integração funcional com as lagoas de retenção e com a drenagem superficial da rodovia.

Adicionalmente, estão incluídos no escopo do remanescente os serviços de pavimentação e drenagem superficial da via urbana onde se localiza a rede A, tendo em vista que tais áreas foram danificadas em decorrência da não conclusão das intervenções de drenagem, demandando recomposição para restabelecimento das condições adequadas de tráfego, segurança e escoamento superficial.

Dessa forma, a definição dos serviços ora contemplados visa à conclusão integral e funcional do sistema de drenagem, à mitigação de passivos ambientais já identificados e à prevenção de novos danos ao corpo estradal e às áreas adjacentes, assegurando a adequada operação das soluções implantadas.

5.3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO REMANESCENTE

Os Estudos Topográficos foram desenvolvidos tendo como premissa técnica a adoção do projeto executivo originalmente elaborado pela empresa Rudra Engenharia Ltda., o qual foi considerado como referência para a definição dos critérios de execução, dos limites do levantamento e da compatibilização do remanescente da obra com as soluções de engenharia previamente definidas. Não se trata, portanto, da elaboração de um novo projeto, mas da atualização, complementação e consolidação das informações topográficas necessárias à continuidade e à finalização do empreendimento, observadas as diretrizes do projeto originalmente aprovado.

Para a elaboração do remanescente das obras de duplicação da Rodovia GO-210, foram igualmente observadas as recomendações constantes na Instrução Normativa nº 01/2025, a qual estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a análise de projetos de engenharia rodoviária cujo prazo de aprovação seja superior a dois anos, com a finalidade de avaliar sua atualidade e viabilidade para fins de contratação da obra. Nesse contexto, foram considerados, de forma integrada, os critérios normativos vigentes, as instruções de serviço aplicáveis e os respectivos checklists técnicos.

Os serviços executados concentraram-se na realização do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do remanescente da duplicação, na atualização da superfície topográfica existente e no cadastro técnico dos dispositivos de drenagem, incluindo bueiros, galerias de águas pluviais, travessias hidráulicas e lagoas de amortecimento. Esse cadastro contemplou o registro das geometrias, do posicionamento planialtimétrico, das cotas características, das condições de implantação e da integração dos dispositivos com o sistema de drenagem da rodovia.

As informações produzidas destinam-se a fornecer base técnica confiável para a elaboração, revisão e compatibilização das demais disciplinas que integram o projeto executivo, em especial aquelas relacionadas à geometria viária, drenagem, terraplenagem e demais soluções de engenharia, assegurando a coerência entre o projeto originalmente aprovado, as condições efetivamente executadas em campo e as intervenções remanescentes.

Os levantamentos de campo foram executados em conformidade com os critérios técnicos e metodológicos estabelecidos na Instrução Normativa IP-02/2024 da GOINFRA, assegurando a padronização, a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados geoespaciais produzidos, requisitos essenciais para a adequada definição das soluções de engenharia a serem adotadas nas etapas subsequentes do projeto executivo.

O presente relatório apresenta, de forma detalhada, os procedimentos metodológicos adotados, os equipamentos e sistemas utilizados, os dados obtidos em campo, bem como as etapas de processamento e análise das informações que compõem a base cartográfica e topográfica do empreendimento.

Por fim, apresentam-se os resultados obtidos no volume anexo, ANEXO 2 – Levantamento Topográfico, o qual contém, inclusive, os arquivos brutos e editáveis correspondentes.

5.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA URBANA

No que se refere ao projeto de pavimentação da via urbana associada às intervenções de drenagem, foi especificada a remoção/rebaixo de 24 cm da estrutura existente, com transporte do material para o canteiro de obras visando ao seu reaproveitamento. Adicionalmente, foi adotada uma estrutura de pavimento composta por sub-base estabilizada com material já existente na estrutura da via, base em Brita Graduada Simples (BGS) e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em consonância com a solução previamente existente no local e com as condições verificadas em campo.

O revestimento asfáltico foi especificado em CBUQ comercial, com espessura de 4 cm, compatível com a função da via, com o padrão de tráfego urbano e com o objetivo de restabelecimento das condições de rolamento e segurança anteriormente verificadas.

Ressalta-se que, em razão da inexistência de estudos geotécnicos específicos para o trecho, não foi realizada análise ou dimensionamento estrutural detalhado do pavimento. Dessa forma, o critério técnico adotado consistiu em replicar a solução anteriormente existente, buscando assegurar, no mínimo, o mesmo nível de desempenho e funcionalidade do pavimento prévio à execução da obra, sem prejuízo à trafegabilidade e à integração com o sistema viário urbano adjacente.

5.5 PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DA VIA URBANA

No que se refere ao projeto de drenagem superficial da via urbana, o critério técnico adotado fundamentou-se na inexistência de dimensionamento hidráulico específico para o trecho. Diante desse contexto, não foi realizada análise ou projeto detalhado de redimensionamento da drenagem superficial.

Assim, a solução considerada teve como objetivo restabelecer, no mínimo, as condições de escoamento superficial existentes anteriormente à implantação das galerias de águas pluviais, assegurando a adequada condução das águas pluviais ao longo da via, a proteção da plataforma e a manutenção das condições de segurança e funcionalidade da infraestrutura urbana.

A adoção desse critério está alinhada ao caráter recompositivo e corretivo das intervenções previstas, não implicando ampliação de capacidade ou alteração substancial do sistema previamente existente, mas sim a recomposição das condições necessárias à operação adequada da via.

5.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

Adicionalmente, no âmbito das obras complementares, foram contemplados os itens de revegetação previstos no projeto inicial, especificamente aqueles associados às bacias de retenção, com vistas à estabilização superficial dos taludes, à mitigação de processos erosivos e à integração ambiental das estruturas implantadas. Mantém-se, assim, a coerência técnica com as soluções originalmente projetadas, assegurando a adequada proteção das áreas intervenientes após a execução dos serviços.

Nesse contexto, em consonância com o projeto inicial, está previsto o plantio de grama batatais em placas nas áreas destinadas à revegetação, bem como o cercamento das lagoas de retenção, mediante a implantação de alambrado com postes de concreto e cinta armada, incluindo, ainda, a instalação de portões de acesso, de forma a garantir

o controle de acesso, a segurança operacional e as condições adequadas para inspeção e manutenção das estruturas.

6.ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RASCUNHO DA ART N° 1020260040726 Cadastrada. Aguardando Pagamento

FLAUBER LUCAS RESPLANDES DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil,

Empresa contratada: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - Registro CREA-GO: 7936

2. Dados do Contrato

Contratante: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	CPF/CNPJ: 03.520.933/0001-06
Avenida Governador José Ludovico de Almeida, N° 20	Bairro: Conjunto Caiçara CEP: 74775-013
Quadra: NA Lote: NA Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
E-Mail:	Fone: (62)32654000
Contrato: 202400036013060	Celebrado em: 19/01/2026
	Valor Obra/Serviço R\$: 500,00
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia GO-210, N° SN	Bairro: Distrito Municipal de Pequenas Empresas	CEP: 75910-592
Quadra: NA Lote: NA	Complemento: Rio verde - GO-174	Cidade: Rio Verde-GO
Data de Início: 19/01/2026	Previsão término: 31/12/2026	Coordenadas Geográficas: -17.743455,-50.955133
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	CPF/CNPJ: 03.520.933/0001-06	
E-Mail:	Fone: (62) 32654000	Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
LEVANTAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES	3,22	QUILOMETROS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PROJETO EXECUTIVO DE DUPLICAÇÃO DA GO-210, RIO VERDE/GO-174, PISTA ESQUERDA, LAGOAS DETENÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL: CONSOLIDAÇÃO DE TABELA DE QUANTITATIVOS EXTRAÍDOS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DE LEVANTAMENTO DO REMANESCENTE (TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS, GAP)

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

RASCUNHO DA ART N° 1020260041655 Cadastrada. Aguardando Pagamento

RUBENS CARLOS DOS SANTOS - Engenheiro Civil,

Empresa contratada: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - Registro CREA-GO: 7936

2. Dados do Contrato

Contratante: Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP	CPF/CNPJ: 03.520.933/0001-06
Rua Gov. José Ludovico de Almeida, N° 20	Bairro: Conjunto Caiçara CEP: 74623-160
Quadra: S/N Lote: S/N	Complemento: BR-153 KM 3,5
E-Mail:	Cidade: Goiânia-GO Fone: (62)32654000
Contrato: 202400036013060	Celebrado em: 19/01/2026
	Valor Obra/Serviço R\$: 28.000,00
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia GO-210, N° s/n	Bairro: Distrito Municipal de Pequenas Empresas CEP: 75910-592
Quadra: S/N Lote: S/N	Complemento: Rio Verde/GO-174
Data de Início: 01/08/2025	Cidade: Rio Verde-GO
Finalidade: Infra-estrutura	Previsão término: 14/11/2025
Proprietário(a): Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP	Coordenadas Geográficas: -17.758009,-50.934651
E-Mail:	CPF/CNPJ: 03.520.933/0001-06
	Fone: (62) 32654000
	Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
LEVANTAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES	3,22	QUILOMETROS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento dos serviços remanescentes do Projeto Executivo de Duplicação da GO-210, no trecho compreendido entre o município de Rio Verde e a GO-174, pista esquerda, abrangendo uma extensão de 3,22 km, com a finalidade de subsidiar a contratação de obras emergenciais. Os serviços identificados contemplam remanescentes de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, implantação de lagoas de retenção e execução de galerias de águas pluviais.

6. Declarações

Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

RASCUNHO DA ART Nº 1020260041087 Cadastrada. Aguardando Pagamento

MARILIA SILVA SANTOS - Engenheira Civil,

Empresa contratada: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - Registro CREA-GO: 7936

2. Dados do Contrato

Contratante: **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**
Avenida Governador José Ludovico de Almeida, Nº 20 Bairro: Vila Santa Maria -
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Conjunto Caiçara CEP: 74775-013
E-Mail: Cidade: Goiânia-GO Fone: (62)32654000
Contrato: 202400036013060 Celebrado em: 19/01/2026 Valor Obra/Serviço R\$: 500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia GO-210, Nº 0 Bairro: Distrito Municipal de Pequenas Empresas CEP: 75910-592
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: RIO VERDE - GO-174 Cidade: Rio Verde-GO
Data de Início: 19/01/2026 Previsão término: 31/12/2026 Coordenadas Geográficas: -18.094187,-49.388568
Finalidade: **Infra-estrutura**
Proprietário(a): **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**
E-Mail: Fone: (62) 32654000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO Quantidade Unidade
LEVANTAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES 3,22 QUILOMETROS
*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

Levantamento dos serviços remanescentes do Projeto Executivo de Duplicação da GO-210, no trecho compreendido entre o município de Rio Verde e a GO-174, pista esquerda, abrangendo uma extensão de 3,22 km, com a finalidade de subsidiar a contratação de obras emergenciais. Os serviços identificados contemplam remanescentes de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, implantação de lagoas de retenção e execução de galerias de águas pluviais.

6. Declarações

Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.